



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 569, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

Cria no âmbito do Município de Caetité o Conselho Municipal da Agenda 21, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Caetité, o Conselho Municipal da Agenda 21 com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio econômico ambiental participativo.

Art. 2º. Para execução da Agenda 21 o Poder Executivo instituirá a Comissão Municipal da Agenda 21, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º. O Conselho Municipal da Agenda 21 será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor:

1. MATER – Movimento Ambientalista Terra – Caetité-Ba;
2. MMR – Movimento de Mulheres Rurais – Caetité-BA;
3. STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Caetité-BA;
4. SSP – Sindicato dos Servidores Públicos – Caetité-BA;
5. BANCO DO NORDESTE S/A – Banco do Desenvolvimento do Nordeste;
6. EBDA – Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A;
7. DDF – Departamento de Defesa Florestal;
8. DCU – Campus VI – Caetité-BA (UNEB);
9. CSU – Centro Social Urbano Francisco Batista Neves – Caetité-BA;
10. CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear / DICAÉ – Distrito de Caetité;
11. CPT – Conselho Pastoral da Terra – Caetité-BA;
12. ACESUBA – Associação de Ceramista – Caetité-BA;
13. CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas – Caetité-BA
14. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo – Caetité-BA;

Praça Dr. Deocleciano Teixeira, 08 – Fone (77) 454-8000 Fax (77) 454-8008 - Centro - CEP. 46.400-000 - Caetité BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

15. Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Meio Ambiente – Caetité-BA;
16. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Caetité-BA;
17. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Caetité-BA;
18. ASCC – Associação das Senhoras da Casa de Caridade – Caetité-BA;
19. Movimento Paulo Jackson – Caetité-BA;
20. Câmara de Vereadores do Município de Caetité-BA.

§ 2º. As atividades dos componentes da Comissão Municipal da Agenda 21 serão exercidas a título gratuito.

§ 3º. São atribuições da Comissão Municipal da Agenda 21:

- I. propugnar pelos interesses do Município e da micro região;
- II. propor grupos de trabalhos temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III. harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;
- IV. sugerir a locação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V. fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;
- VI. encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;
- VII. informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º. Os recursos necessários para a Agenda 21 local, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal da Agenda 21, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA. 14/08/02

RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 14/08/2002

Reinaldo Soares Cunha
Secretário do Gabinete

Praça Dr. Deocleciano Teixeira, 08 – Fone (77) 454-8000 Fax (77) 454-8008 - Centro - CEP. 46.400-000 - Caetité BA